



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.987, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências", visando à abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2016, de que trata a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal	
UNIDADE	11	Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Turismo	
FUNÇÃO	13	Cultura	
SUBFUNÇÃO	695	Turismo	
PROGRAMA	2072	Incentivo e fomento a Atividade Turística	
AÇÃO	2.113	Apoio e Incentivo ao Turismo - FUMTUR	
CONTA ECONÔMICA	33.90.30	Material de Consumo - RECORA	28.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal	
UNIDADE	11	Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Turismo	
FUNÇÃO	13	Cultura	
SUBFUNÇÃO	695	Turismo	
PROGRAMA	2072	Incentivo e fomento a Atividade Turística	
AÇÃO	2.113	Apoio e Incentivo ao Turismo - FUMTUR	
CONTA ECONÔMICA	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica RECORA	28.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 27 de setembro de 2016.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

NEANDER OLIVEIRA
PROCURADOR-GERAL

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA